

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Luz fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município: 2 de fevereiro;

II - Emancipação Político-Administrativa do Município: 7 de setembro;

III - Imaculada Conceição: 8 de dezembro;

IV - Corpus Christi (data variável).

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria do Juízo nº 4956248/2021 - TJMG 1ª/LUZ - COMARCA/LUZ- ADM.FÓRUM.

Luz, 22 de março de 2021.

(a) **FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART**
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Luz

COMARCA DE PEDRA AZUL**PORTARIA Nº 20/2021**

Dispõe sobre a alteração do feriado do dia de comemoração do Aniversário da Cidade, na Comarca de Pedra Azul, no ano de 2021

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 820, de 25 de novembro de 1981, que "estabelece feriados religiosos desta municipalidade", alterada pela Lei Complementar municipal nº 34, de 22 de maio de 2019, que "fixa feriado municipal de Corpus Christi, altera legislação municipal e dá outras providências", mencionando os feriados de Sexta-feira da Paixão, 24 de junho - São João, Corpus Christi e 8 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 56, de 8 de junho de 1949, que "declara feriado municipal o dia 1º de junho", em comemoração à instalação do Município;

CONSIDERANDO a Portaria da Direção do Foro da Comarca de Pedra Azul nº 55, de 7 de janeiro de 2021, que disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Pedra Azul;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 23, de 4 de março de 2021, que "edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 2 de abril a 31 de dezembro de 2021, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo", modificando a data de comemoração do Aniversário da Cidade de 1º para 4 de junho;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0048307-55.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º. O feriado de Comemoração do Aniversário da Cidade, na Comarca de Pedra Azul, no ano de 2021, fica alterado para o dia 4 de junho.

Art. 2º. Os prazos processuais que vencerem na data mencionada no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 18 de março de 2021.

(a) **FLÁVIA BRAGA CORTE IMPERIAL**
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Pedra Azul